LEI Nº 5.775, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO MBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	154.291,74

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuíno Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR774124/2012	154.281,74

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal